



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 2/2025 - GAB/SRS

Santa Rosa do Sul-SC, 13 de janeiro de 2025.

## ELEIÇÃO PARA COORDENADOR/A DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, Cristiano Antonio Pochmann, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 169, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, torna pública a abertura das inscrições para candidatos/as à coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

Conforme PORTARIA Nº 5/2025 - GAB/SRS, de 6/1/2025, retificada pela PORTARIA Nº 11/2025 – GAB/SRS, de 8/1/2025, os responsáveis pela condução do processo eleitoral são os servidores: Cláudio Luiz Melo da Luz (presidente), Fernando José Garbuio (vice-presidente), Taise Cristine Buske (secretária) e Nathan da Rocha Nevez Cruz (membro).

### DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
13/1/2025	Lançamento do edital
14 a 20/1/2025 (até 11 h)	Período de inscrição de candidatos/as por meio do formulário eletrônico – link de acesso: <a href="https://forms.gle/ZwXX7L93YtVtFVns8">https://forms.gle/ZwXX7L93YtVtFVns8</a>
20/1/2025 (após 11 h)	Homologação de candidatos/as inscritos/as
21/1/2025	Prazo de interposição de recurso quanto às inscrições no pleito por meio do e-mail: <a href="mailto:depe.srs@ifc.edu.br">depe.srs@ifc.edu.br</a>
22/1/2025	Resultado da decisão sobre os recursos
23/1/2025 (8 h às 17 h)	Votação nos links com acesso encaminhados via e-mail institucional do dia da votação
24/1/2025	Publicação dos resultados preliminares do pleito
27/1/2025	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado do pleito por meio do e-mail: <a href="mailto:depe.srs@ifc.edu.br">depe.srs@ifc.edu.br</a>
28/1/2025	Homologação do resultado final do pleito

Conforme estabelecido pelo § 4º do Artigo 81 da Organização Didática dos Cursos do IFC, caso não haja candidatos/as aptos/as e interessados/as para o cargo de Coordenação de Curso, caberá ao respectivo colegiado indicar o/a coordenador/a, sendo convocada reunião do colegiado pelo atual coordenador do curso ou seu respectivo adjunto ou, nas suas ausências, pelo DEPE, neste caso contando com a participação dos/das docentes do curso, cuja escolha ocorrerá por aclamação ou, se for deliberado pelo colegiado, por indicação pela direção-geral do Campus.

## **DO CARGO E PERÍODO DE MANDATO**

O presente processo eleitoral tem como objetivo o preenchimento do cargo de Coordenador/a do Curso de Engenharia Agrônômica do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

O mandato do/a coordenador/a eleito/a é de dois anos contabilizados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.

## **DOS/DAS CANDIDATOS/AS**

Poderão candidatar-se ao cargo de coordenador/a do Curso de Engenharia Agrônômica do IFC Campus Santa Rosa do Sul somente docentes do quadro permanente que atuam no referido Curso, conforme estabelecido pela Resolução nº 010/2021 do CONSUPER, e que não se encontrem em licenças ou afastamentos legais que impeçam o exercício de coordenação.

## **DA DISPONIBILIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES**

Candidatos/as deverão ter disponibilidade para o exercício do cargo, nos turnos de efetivo funcionamento dos cursos.

São atribuições de coordenadores/as de curso conforme estabelecido pela Resolução nº 010/2021 do CONSUPER:

- cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDE e/ou colegiado;
- conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;
- subsidiar a gestão do campus no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;
- contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;
- apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;

VII – acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;

VIII – receber, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso;

- – executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativo à Coordenação de Curso;
- – acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;

XI – analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE e/ou Colegiado;

XII – convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDE;

XIII – analisar e homologar, em conjunto com o NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com calendário acadêmico;

- – analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;
- – analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;
- - inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.

## **DA INSCRIÇÃO**

Candidatos/as deverão efetuar a inscrição entre os dias estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital por meio do preenchimento do requerimento de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/ZwXX7L93YtVtFVns8>.

Candidatos/as deverão acessar o endereço eletrônico indicado no item 6.1 e realizar a inscrição com o seu e-mail institucional (@ifc.edu.br), não sendo validadas inscrições com outro e-mail de acesso.

Não serão homologadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 6.1 ou com outro e-mail que não seja o previsto no item 6.2.

A lista de candidatos/as homologados/as será publicada na data estabelecida no cronograma do item 2 deste Edital, no site institucional do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

## **DA ELEIÇÃO**

A eleição ocorrerá por meio de votação on-line a ser realizada pelos membros do Colegiado Eleitoral nominados no item 8 deste Edital, que receberão um e-mail no dia da eleição, a ser realizada na data estabelecida no cronograma do item 2 deste Edital, das 8 h às 17 h.

## **DO COLEGIADO ELEITORAL**

8.1 Conforme estabelece o Artigo 80 da Organização Didática dos Cursos do IFC, estão habilitados/as a votar os/as docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha, ou seja, considerando o calendário letivo de 2024.

8.2 Docentes licenciados ou afastados terão direito a voto caso tenham ministrado aula durante o ano letivo de 2024 no Curso.

8.3 Composição do colegiado eleitoral:

Airton Luiz Bortoluzzi
Amanda D Avila Verardi
André Luiz Rodrigues Gonçalves
Bruno Pansera Espíndola
Cristina Claumann Freygang
Davi César da Silva
Eduardo Seibert
Eliete de Fátima Ferreira da Rosa
Fabiana da Silva Andersson
Fabiana Terezinha Sartori Zatiti
Fernando José Garbuio
Franciele de Oliveira
Geraldo José Rodrigues
Gerson Luis da Luz
Giovani Marcelo Schmidt
Ivar Antonio Sartori
Jéssica Schmidt Bellini
José Cláudio Ramos Rodrigues
José Wilson Cavalcante Lima
Juliana Muliterno Thurow
Liliane Cerdótes
Luciano Streck
Luis Antonio Biulchi
Luiza Fernanda Erdmann
Marcos André Nohatto
Marina Pereira Outeiro
Miguelangelo Ziegler Arboitte
Nathan da Rocha Neves Cruz
Naracelis Poletto
Nestor Valtir Panzenhagen
Patrícia Castellen
Patrick de Souza Girelli
Rafael Viegas Campos
Ricardo Henrique Taffe
Ricardo Batista Job

Rita de Albernaz Gonçalves da Silva
-------------------------------------

Samuel Freguglia Bereta
-------------------------

Taise Cristine Buske
----------------------

(fontes: Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica e Coordenação de Gestão de Pessoas, 8/1/2025)

## **DO VOTO**

O voto é facultativo a todos os membros do colegiado eleitoral e, para exercê-lo, o/a eleitor/a deverá acessar com o e-mail institucional o link de votação que será encaminhado via e-mail aos membros do colégio eleitoral.

Não será permitido voto por procuração.

## **10 DO RESULTADO**

10.1 Será considerado/a eleito/a o/a candidato/a que obtiver maioria simples dos votos válidos dos/das eleitores/as que exerceram o seu direito de voto.

10.2 No caso de empate entre candidatos/as, o critério de desempate ocorrerá conforme a seguinte ordem:

- mais antigo/a no magistério na rede federal;
- maior idade.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em consulta aos órgãos superiores no âmbito do IFC, quando necessário.

11.2 Eventuais questionamentos sobre o processo de eleição deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Eleitoral, por meio do e-mail [depe.srs@ifc.edu.br](mailto:depe.srs@ifc.edu.br), nos prazos determinados do cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

11.3 O presente Edital tem vigência e aplicabilidade a partir da data de sua publicação.



***EDITAL N° 2/2025 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)***

***(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)***

***(Assinado digitalmente em 13/01/2025 10:44 )***

***CRISTIANO ANTONIO POCHMANN***

***DIRETOR GERAL - TITULAR***

***DG/SRS (11.01.16.01)***

***Matrícula: ###866#7***

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo:  
***EDITAL***, data de emissão: 13/01/2025 e o código de verificação: 5d3741c5b2